



## **EDITAL Nº 017/2013-DAA**

### **CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), no dia 05/04/2013.

Ricardo Guimarães Santana Coutinho  
Secretário

Publica procedimentos para o Processo de Revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior - Ano 2013.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação pelas universidades públicas;

as disposições contidas na Resolução nº 01/2002-CNE/CES, de 28/01/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 08/2007-CNE/CES, de 4/10/2007, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, editadas com base nos Pareceres CNE/CES nºs 1.299/2001 e 146/2007;

a normatização interna da UEM contida no art. 14, inciso XII do Estatuto e na Resolução nº 140/2000-CEP, de 18/10/2000, no que não conflitar com o que dispõe a Resolução nº 08/2007-CNE/CES, de 28/01/2002;

a Resolução nº 023/2009-CEP, que suspende por tempo indeterminado o processo de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina da UEM;

o prazo estabelecido no item 14 do calendário acadêmico 2013, aprovado pela Portaria nº 046/2012-PEN,

### **TORNA PÚBLICO**

Os procedimentos para solicitação, análise e resultados dos processos de Revalidação de Diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de educação superior, em conformidade com a legislação vigente.

São suscetíveis de revalidação os diplomas que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas por instituições brasileiras, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos que são oferecidos pela UEM.

De acordo com o disposto na Resolução nº 023/2009-CEP, de 04/11/2009, **está suspenso, por tempo indeterminado**, o processo de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de graduação em **Medicina**.

### **1. SOLICITAÇÃO: local, prazo e horários**

1.1. A solicitação deve ser **efetuada via internet ou no Protocolo Acadêmico da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA)**, Bloco 109 do Câmpus Universitário Sede, em Maringá, Estado do Paraná, no **período de 08 a 12 de abril de 2013**, nos seguintes horários:

1.1.1. no Protocolo da DAA, **das 08 às 11h20 e das 13h30 às 17 horas**;

1.1.2. via internet, a partir das 14 horas do dia 08 e até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de abril de 2013.

1.2. Para a solicitação efetuada via internet o candidato deve proceder da seguinte forma:

1.2.1. acessar no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), o link para “revalidação de diploma estrangeiro”;



- 1.2.2. tomar ciência das normas, orientações e prazos contidos no Edital referente à revalidação de diploma estrangeiro;
- 1.2.3. digitar o número do CPF ou do Passaporte;
- 1.2.4. digitar uma senha com no máximo 10 caracteres;
- 1.2.5. preencher os formulários apresentados pelo sistema referentes à instituição, documentação e dados pessoais;
- 1.2.6. Imprimir o Boleto de Solicitação de Revalidação de Diploma, para pagamento da taxa correspondente;
- 1.2.7. imprimir o Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma;
- 1.2.8. imprimir as Etiquetas de Endereçamento para envio da documentação à DAA;
- 1.2.9. imprimir o Comprovante de Solicitação de Revalidação de Diploma.

## 2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. O processo de revalidação é instaurado somente com documentação completa, para tanto, o candidato deve anexar ao pedido a seguinte documentação:

- 2.1.1. fotocópia autenticada da Carteira de Identidade para Estrangeiro e/ou do Passaporte, com visto para estrangeiros, amparados pelos incisos I e V do art. 13 da Lei nº. 6.815/80;
- 2.1.2. fotocópia autenticada do diploma a ser revalidado com autenticação pela autoridade consular;
- 2.1.3. fotocópia autenticada do histórico escolar do curso, com autenticação pela autoridade consular, constando duração do curso (data de início e término do curso), disciplinas cursadas com notas ou conceitos de aprovação e a carga horária total das mesmas;
- 2.1.4. fotocópia autenticada dos conteúdos programáticos das disciplinas do curso, com autenticação pela autoridade consular;
- 2.1.5. documento da instituição de origem contendo dados e informações sobre o curso e currículo, concluído pelo candidato, autenticado pela autoridade consular;
- 2.1.6. Guia de Recolhimento da Taxa Instauração do Processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro no valor de R\$ 178,25 (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), pagável em qualquer agência bancária. Para a emissão da Guia de Recolhimento o candidato deve acessar o site: [www.daa.uem.br/taxas](http://www.daa.uem.br/taxas), procurar na tabela de serviços o item "Diploma Estrangeiro de Graduação - Processo de Revalidação", código 1056. Ao clicar no código será aberto o formulário para preenchimento e geração da Guia.

2.2. Para os candidatos que optarem pela inscrição via internet, a documentação estabelecida no item 2.1 deste Edital, pode ser entregue na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), no prazo e horários estabelecidos no item 1.1 deste Edital, ou pelos Correios, postada até o dia **15/04/2013**. Para a postagem da documentação estabelecida no item 2.1 deste Edital, o candidato deve imprimir as etiquetas de endereçamento conforme item 1.2.8 deste Edital e encaminhar a documentação em envelope lacrado.

2.3. As fotocópias dos documentos solicitados podem ser autenticadas por servidores da UEM/DAA, mediante a apresentação, pelo candidato, do documento original com visto consular.



2.4. Os documentos exigidos para instrução do processo não necessitam de tradução pública juramentada no ato da solicitação de revalidação de diploma, persistindo essa situação, sempre que a banca designada para análise do processo se considerar apta a lidar com a documentação na língua original, conforme orientações contidas nos Pareceres CNE/CES, nºs 260/2006 e 146/2007. A banca pode solicitar do candidato a tradução pública juramentada da documentação.

2.5. Aos refugiados que não possam exhibir seus diplomas e demais documentos admite-se o suprimento pelos meios de prova em direito permitidos.

### 3. ANÁLISE DOS PROCESSOS

3.1. O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, é efetuado por uma Comissão, especialmente designada para tal fim, pelo Coordenador do Curso, constituída por três docentes da UEM ou de outros estabelecimentos, que tenham a qualificação compatível com a área de conhecimento e com nível do título a ser revalidado.

3.2. Para a designação dos membros da banca o Coordenador do Curso deve privilegiar a indicação de um docente com domínio na língua original do diploma a ser revalidado.

3.2.1. Além dos docentes o Coordenador do Curso, se necessário, pode indicar um servidor técnico, dos órgãos competentes da UEM, para assessorar os trabalhos da comissão, no que se refere à tradução da documentação apresentada.

3.3. A comissão deve examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

- 3.3.1. afinidade de área entre o curso realizado no exterior e o oferecido pela UEM;
- 3.3.2. qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que o acompanha;
- 3.3.3. correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido no Brasil.

3.4. A comissão pode solicitar informações ou documentação complementares que, a seu critério, sejam consideradas necessárias.

3.5. Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes nacionais, pode a Comissão, solicitar parecer de instituição de ensino especializada na área de conhecimento na qual foi obtido o título.

3.5.1. Na hipótese de persistirem dúvidas a Comissão pode determinar que o candidato seja submetido a exames e provas destinadas à caracterização dessa equivalência, prestados em língua portuguesa.

3.5.2. Os exames e provas versarão sobre as matérias incluídas nos currículos dos cursos correspondentes no Brasil.

3.5.3. Quando a comparação dos títulos e os resultados dos exames e provas demonstrarem o não preenchimento das condições exigidas para revalidação, deve o candidato realizar estudos complementares na própria UEM ou em outra instituição que ministre curso correspondente.

3.5.4. Em qualquer caso, o candidato deve ter cumprido ou vir a cumprir os requisitos mínimos prescritos para os cursos brasileiros correspondentes.

### 4. RESULTADO

4.1. O resultado do processo de revalidação de diploma deve ser concluído pela UEM no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data final do prazo de solicitação, com parecer favorável à revalidação ou por devolução ao interessado, com a justificativa cabível.

4.1.1. No caso de documentos apresentados em idioma no qual a UEM não possua profissional para assessorar os trabalhos de tradução, o Coordenador do



Curso pode solicitar ao candidato, que providencie a tradução juramentada dos documentos, interrompendo, neste caso, o prazo máximo estabelecido para apresentação do resultado a que se refere o item 4.1, deste Edital.

4.1.2. Se a comissão solicitar informações ou documentação complementares, conforme previsto no item 3.4, deste Edital, a contagem do prazo para a conclusão do processo também é interrompido até a apresentação do solicitado.

4.2. A comissão designada para revalidação deve elaborar relatório final sobre os trabalhos e procedimentos adotados, emitindo parecer conclusivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Acadêmico do Curso de graduação pertinente.

4.2.1. No caso da comissão emitir parecer favorável à equivalência do curso para fins de revalidação, o processo, após apreciação pelo Conselho Acadêmico do Curso, é encaminhado ao Conselho Interdepartamental, para emissão de parecer conclusivo e posterior deliberação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quanto à revalidação do diploma.

4.2.2. Se o parecer da comissão for contrário à equivalência do curso para fins de revalidação, o processo é apreciado pelo Conselho Acadêmico do Curso para deliberação conclusiva.

4.2.3. Da decisão do Conselho Acadêmico do Curso, no caso de indeferimento, cabe recurso ao Conselho Interdepartamental, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação da Resolução do Conselho Acadêmico.

4.3. Após a revalidação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devem os candidatos apresentar o diploma original na Diretoria de Assuntos Acadêmicos, mediante o recolhimento de taxa de apostila e registro, para proceder o apostilamento da revalidação.

4.3.1. As Guias de Recolhimento das Taxas de Apostilamento e de Registro, no valor de R\$ 44,60 cada, são pagáveis em qualquer Banco. Para a emissão das Guias de Recolhimento das Taxas o candidato deve acessar o site: **[www.daa.uem.br/taxas](http://www.daa.uem.br/taxas)** procurando o título “Serviços extraordinários-Graduação”, na tabela de serviços os itens “Diploma Estrangeiro - Apostilamento”, código **971**, e “Diploma Estrangeiro - Registro”, código **970**. Ao clicar nos códigos serão abertos os formulários para preenchimento e geração das Guias.

Maringá, 05 de abril de 2013.

*Elisiário Ribeiro Junior*  
*Diretor de Assuntos Acadêmicos*